

**PROJETO DE LEI N.º 013, DE 14 DE MARÇO DE 2014.**

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2071 de 18 de março de 2010, que autorizou a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de Contrato de Programa com a CORSAN e dá outras providências.

**Art. 1º** O caput e o inciso VI do Art. 4º da Lei Municipal nº 2071 de 18 de março de 2010, passam a ter a seguinte redação:

***“Art. 4º. Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o art. 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário***

***(...)***

***VI - atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município;”***

**Art. 2º** Fica acrescido o inciso XIV ao Art. 4ª da Minuta de Projeto de Lei, com o seguinte teor:

***“XIV – aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS.”***

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 14 dias do mês de março de 2014.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Flavio Scorsatto**  
Secretário Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 013/2014**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2071 de 18 de março de 2010, que autorizou a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de Contrato de Programa com a CORSAN e dá outras providências.

O objetivo principal foi realizar entre a CORSAN, Companhia Riograndense de Saneamento, conjuntamente com a Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, e a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, com o apoio do Ministério Público do Estado, formular uma nova proposta para a contratação e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o conjunto dos Municípios do Estado, que mantém contratos de prestação dos serviços com a CORSAN.

Este projeto se deu através da Lei Municipal nº 2071 de 18 de março de 2010 e agora necessita de alterações para que o Município possa se adequar as atuais necessidades e para que possamos renovar o termo aditivo com a AGERGS.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal